

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 645/2022 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 15 de setembro de 2022, torna público a análise dos recursos interpostos em face do indeferimento das inscrições e a convocação dos candidatos para a realização do teste seletivo, a ser realizado no dia 04.12.22, bem como a indicação dos locais de prova.

Art.1º. Segue a análise dos recursos interpostos:

RECORRENTE: YASMIM ALVES BASÍLIO

RAZÕES RECURSAIS: Alega a recorrente que a inscrição foi indeferida, com a justificativa de que os documentos estavam corrompidos, contudo, afirmou que não detecta os problemas em seu computador. Enviou novamente os documentos.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO. Analisando a documentação, a requerente fez o pagamento tempestivamente, bem como enviou a documentação correta. Assim, conhecemos do recurso por ser tempestivo e deferimos no mérito.

RECORRENTE: WELTON DE CARVALHO COSTA FILHO

RAZÕES RECURSAIS: Narrou o recorrente que se chama Welton de Carvalho Costa Filho. Todavia, no comprovante aparece apenas Welton de Carvalho Costa, em razão do espaço. Para comprovar o alegado, enviou três anexos:

1) Comprovante de Pagamento do Teste Seletivo para Residência (2022);

2) Fotos do meu cartão de crédito (frente e verso), comprovando que a conta bancária é de minha titularidade. Na foto, é possível observar que na frente do cartão aparece o meu nome (WELTON C. COSTA FH), com o "Filho" abreviado (FH). E no verso aparece a conta que eu utilizei para pagar a inscrição;

3) Comprovante de Pagamento do concurso de Estágio da DPE/RN em 2019, cuja inscrição foi deferida. Nesta oportunidade, utilizei a mesma conta (de minha titularidade). Por fim, pugna pelo deferimento do recurso e, conseqüente, deferimento da inscrição.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO. Analisando os argumentos e a documentação anexada, percebe-se que razão assiste ao recorrente, sobretudo em razão da efetiva comprovação da titularidade da conta na qual foi paga a taxa do concurso. Assim, conhecemos do recurso por ser tempestivo e deferimos no mérito.

RECORRENTE: SABRINA DOS SANTOS OLIVEIRA

RAZÕES RECURSAIS: Alega a recorrente que a inscrição fora indeferida devido a não atender os requisitos disposto no artigo 11 § 1 do Edital, entretanto o Edital não possui §1, e no que tange ao artigo 11 lê-se: As inscrições serão feitas exclusivamente no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, das 8h00min da manhã do dia 4 de outubro às 23h59min do dia 28 de outubro de 2022. Entretanto, os documentos comprobatórios (em anexo) demonstram que tanto a inscrição foi realizada com sucesso no site, assim como o rito de inscrição: taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) sob conta em meu nome, horário 16h51min, data 28.10.2022 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois) e confirmação de documentação.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. Na verdade, a candidata não obedeceu aos preceitos do Art.12, § 1º do Edital, vez que não consta qualquer identificação na transferência efetuada como pagamento da inscrição. Assim, pelo exposto, conhecemos do recurso por ser tempestivo e indeferimos no mérito.

RECORRENTE: JOÃO PEDRO DA SILVA CAVALCANTI

RAZÕES RECURSAIS: Narra o recorrente que efetuou o pagamento através da conta de titularidade do seu genitor, reconhecendo que o edital traz em seu bojo disposição expressa referente ao pagamento da inscrição, sendo claro no que diz "transferência de conta de titularidade do inscrito", entretanto segue e propõem uma condição alternativa impondo que o pagamento pode ser realizado mediante "depósito identificado com nome ou CPF". Ora, ao dispor de tal obrigação alternativa é certo que o mesmo não especificou a necessidade de titularidade do inscrito também estar presente em tal depósito, pois se assim o fosse, tal disposição deveria constar expressamente. Dessa maneira, o simples fato de tal pagamento ter sido realizado em titularidade do meu genitor e não de minha pessoa, quando expressamente previsto que o pagamento será aceito mediante depósito devidamente identificado não é causa suficiente para exclusão do concurso. Isso porque, é certo que a referida normativa faz parte do elemento "forma" de um ato administrativo, o qual pode ser entendido como o modo de exteriorização do ato, a maneira de se manifestar no mundo externo. Nesse aspecto, válido salientar que o artigo 40 da Lei Complementar nº 303, que dispõe sobre normas gerais pertinentes ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelece que Art. 40 Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (Redação dada pela Lei Complementar nº 679/2021) (Grifos acrescidos) Dessa maneira, a mera informalidade, repito, consistente na ausência de depósito identificado com meu nome não é capaz de tornar inválida minha inscrição, pois, tal ato não é capaz de, por si, só ofender as regras gerais do Concurso Público.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. O candidato não obedeceu ao determinado no Art. 12, § 1º do Edital. Válido mencionar que o Edital é a lei do Teste Seletivo, sendo assim, ao não cumprir o que naquele está previsto, o candidato ofendeu sim as regras gerais do certame. Assim, pelo exposto, conhecemos do recurso por ser tempestivo e indeferimos no mérito.

RECORRENTE: MARIA LUIZA FILGUEIRA GOMES DE SOUSA

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente efetuou o pagamento por meio da conta de titularidade da sua avó Lenice Nunes Filgueira, assim requer que seja deferido o seu recurso para que seja deferida a sua inscrição.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. A candidata não obedeceu ao determinado no Art. 12, § 1º do Edital. Assim, pelo exposto, conhecemos do recurso por ser tempestivo e indeferimos no mérito.

RECORRENTE: DAYANE CRISTINA SANTOS DA SILVA

RAZÕES RECURSAIS: A recorrente efetuou o pagamento através da conta do seu esposo Samuel Amorim Fernandes e requer que seja o pagamento considerado válido e deferida a sua inscrição.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. A candidata não obedeceu ao determinado no Art. 12, § 1º do Edital. Assim, pelo exposto, conhecemos do recurso por ser tempestivo e indeferimos no mérito.

RECORRENTE: JOSÉ NEWTON DE ALBUQUERQUE DIAS

RAZÕES RECURSAIS: Alegou o recorrente que sua inscrição foi indeferida por intempetividade. Todavia, destacou que o link da inscrição ainda estava ativo, por este motivo foi possível realizar a inscrição, tendo recebido o nº 3704. Assim, pugna pelo deferimento do recurso e, conseqüente, deferimento da inscrição.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. O candidato não obedeceu ao determinado no Art. 12, § 2º do Edital. Assim, pelo exposto, conhecemos do recurso por ser tempestivo e indeferimos no mérito.

Art. 2º. Nos termos do Art. 1º, § 2º, foram deferidas as seguintes alterações dos locais de prova:

MUDANÇA DE LOCAL DE PROVA

Candidato	Núcleo Da Inscrição	Núcleo Do Local De Prova
Maria Júlia Leite Costa E Sousa	Luís Gomes	Mossoró
Lidyce Desiree De Oliveira Ferreira	Lajes	Natal
Pedro Henrique Medeiros Freitas	Mossoró	Natal
Vanessa De Lima Ferreira	Tangará	Natal
Maria Thereza Carlos.	Florânia	Mossoró
Tamires Seixas de Oliveira	Macau	Natal
Teresa Raquel de Sousa Manicoba	Martins	Pau dos Ferros
Felipe Emanuel de Queiroz Lisboa	Natal	Pau dos Ferros

Art. 3º. Após as análises dos recursos, convocamos os candidatos abaixo discriminados, a realizarem as provas nos locais descritos, conforme o disposto no Art. 1º, § 1º do Edital:

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## NÚCLEO DE CAICÓ (CURRAIS NOVOS/FLORÂNIA E PARELHAS)

Local de prova: Escola Estadual Professor Antônio Aladim, situada na rua Tancredo Neves, 255, bairro Boa Passagem, Caicó.

### CANDIDATO(A)

Ana Cristina Lopes Araujo de Maria  
Ana Vanessa Macedo Araújo  
Ana Gabriela de Melo Lula Oliveira  
Ana Luiza de Medeiros Paiva  
Ana Lívia Dias Veras  
Anna Beatriz Souza de Oliveira  
Anna Paula Brito Diniz de Lucena  
Beatriz Araujo Silva  
Clarissa de Araújo Fernandes  
Cristiane Alves Dantas  
Dara Lissandra Felix Nunes  
Elton Bruno Saldanha Dutra Cavalcanti  
Felipe de Medeiros Araújo  
Fernanda Cavalcante de Oliveira  
Francisco Pereira de Araújo Neto  
Francislanly jhully da silva pinheiro  
Hézra Aléxia Medeiros Machado  
Ítalo Felipe de Souza Santos  
Ingrid Luana Aires de Moraes  
Jonilson Pereira da Silva  
Larissa Maria da Silva  
Letícia Araújo Alves  
Maria Alcilene Dantas  
Maria Clara Macêdo de Medeiros  
Maria Dalva Fernandes Neta  
Marina Linna Pinheiro Cruz  
Maria Taiane Queiroz Rego  
Pedro Moisés Araújo e Santos  
Raiane Dutra Soares  
Rodrigo Marques da Silva  
Terezinha Costa de Lucena  
Theonas Angélica Luciano Medeiros e Silva  
Vanessa Gomes da Silva  
Wanessa Magnelli Medeiros Nóbrega  
Yasmin Medeiros Santos

## NÚCLEO DE MOSSORÓ (ANGICOS/APODI/AREIA BRANCA/ ASSÚ/BARAÚNA/CAMPO GRANDE/CARAÚBAS/PANGUAÇU/LAJES/MAGAU E PENDÊNCIAS)

Local de prova: Faculdade católica, situada na Rua Doutor João Marcelino, 511, Santo Antônio, Mossoró.

### CANDIDATO(A) MOSSORÓ

Alessandra Duarte Moraes de Araújo  
Alisson Silva Pereira  
Ana Beatriz da Silva  
Ana Carla Mendonça de Moura  
Ana Carolina Mota Souto  
Ana Celícia Perez de Oliveira  
ANA DULCE SANTOS MAIA LOPES  
Ana Letícia de Oliveira Bezerra Fernandes  
Ana Letícia Valcécio dos Santos  
Ana Maria Félix da Silva  
Ana Paloma Alves Ribeiro Martinho  
Ana Paula Nobre Pinto de Medeiro  
Arthur Pereira Diniz  
Aysa Jorgea Moraes Paiva  
Bárbara Letícia Gomes da Silva  
Bianca Raissa Maia Minora  
Bruna Vitória de Oliveira Bezerra  
Bruno Victor Batista de Menezes  
Bruno Wesley Alves da Silva  
Camila Gabriela Rebouças de Souza Martins  
Camilla Isabely Gomes da Silva  
Carla Alane de Azevedo  
Clarissa Cristina Fernandes Rocha  
Clayton Jhefferson da Silva Costa  
Cristiane Menezes de Souza  
DANIEL GOMES DA SILVA  
Dayane da Silva Mesquita  
Deborah Djara Basílio da Silva  
Edmilson Gonçalves Neto  
Edgleuson Lima Ingá Júnior  
Edilana Carlos da Silva  
Eduarda de Matheus Silva Guedes  
Eduarda Steffany Gomes da Silva  
Elidaine Talipi Alves Santana  
Elison Duarte de Menezes  
Emilly duarte lemos  
Esau Maia Holanda  
Fernando Navarro Varela Tinôco  
Francisco Romario Santana Costa

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

George Augusto de Lima Braz  
Geovanna Caroline Oliveira de Moraes  
geovanne nycolas de oliveira lima  
Gildilene Samantha do Vale Costa  
Graciela Filgueira de Lima Oliveira  
Hugo Eric Vieira Araripe de Alencar  
Igor Samuel Silva Fernandes  
Ingird Lorrany Azevedo de Souza e Silva  
Ingrid Nataly Fernandes de Sales  
Ingrid Raissa Carneiro do Carmo  
Islayne Caroline Costa  
Israel Mendes Ribeiro  
Jarluary Emiliano Ferreira  
Jeickson William Duarte de Souza  
Jessica Kely Souto da Silva  
Jessica Naiara Aquino da Silva  
Jéssica Rayanne Paxele de Sousa  
Jéssika Maria Holanda Guimarães  
joan braullo leite paiva  
João Victor Costa Carlos  
Joana Maria de Moraes Costa Neta  
Jordana da Silva Rocha  
José Heitor Jerônimo de Almeida  
José Vinicius de Oliveira Costa  
Joyce Ellen Pereira Barbosa  
Júlia Gomes da Mota Barreto  
Karidja Bezerra de Oliveira  
Kaline Michele de Moraes Souza  
Karina Kelly Lima Sousa  
karinna sania silveira fernandes pinto  
Karizia Gabriela Leite Cavalcante  
Kayze Elayne Alves Silva  
Keliani Vieira Caldas Câmara  
Kennia Átara Bezerra de Sousa  
Lara Vitória Cavalcante Arruda  
Larissa Karine Gê Costa  
Laura Beatriz Barros de Souza  
Laura Raquel Bezerra Tórres  
Larissa Cristiane do Santos  
Laryssa Dandara Frutuoso Silva  
Layanna Katarina Rodrigues Dantas  
Lillian Kelly Rocha da Fonseca Moraes  
Livia Suelen da Silva Lima  
Lorena Izabele Lima de Almeida  
Luan Fonseca Araújo  
Luana Vitória de Lima Bezerra  
Lucas Daniel Godeiro Rebouças  
Lucas Vinicius Roseno Martins  
Luzia Érica de Souza  
luzia jucilene bezerra de Araújo  
Lidyce Desiree de Oliveira Ferreira- solicitou fazer a prova em Natal  
Maria Amanda Pereira de Sousa  
maria cristina régis de carvalho  
Maria de Fátima Lopes  
Maria Luiza Fernandes do Monte  
Maria Neusa de Figueiredo Moraes  
Maria Júlia Leite Costa e Sousa  
Maria Thereza Carlos  
Mariana Holanda Maia  
Mariana Paiva Forte  
Mariana Medeiros de Andrade  
Mariana Bezerra Matias Lopes  
Marília Kelly Rocha Sousa Santos  
Marília gabriela Caetano de macedo  
Maressa Elisama Feminino Oliveira  
Mércia Helena Benevides  
Mikaelly Xavier Félix  
Nathalia Maria Xavier Costa  
Orecic Eduardo de Medeiros Dantas  
Ohana Fernandes Sales de Lima  
Patrício Ferreira da Silva  
Pedro Henrique Medeiros Freitas – solicitou fazer a prova em Natal  
Pedro Vinicius Dias Silveira  
Raiana Gomes do Rosario  
Rayanne Medeiros da Costa Lucena  
Rhilary Esthefane Benevides De Oliveira  
Rodrigo Leandro Martins Holanda da Silva  
Rogério Edmundo de Souza Neto

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

Samila emanoela barbalho batista da mota  
Sanny Braienle Gomes Tenorio Ribeiro  
Sara Julianne Bezerra de Medeiros  
Sarah Karoline Góis de Albuquerque  
Saulo Victor Menezes de Oliveira  
Simone Cintia de Paiva Souza  
Sthefany Loreni de Paula Souza  
Sueldo Carvalo de Medeiros Junior  
Tábita Juliana Souza Frutuoso  
Tales Rebouças da Silva Tamires Seixas de Oliveira- solicitou fazer a prova em Natal.  
Tâmisa Gabriela Carlos Pacheco Jales  
Tatianny da Silva Medeiros  
Thais Dafne Viana de Souza  
Valdeci Ismael de Sousa Neto  
Vanessa clemente silva  
Victor de Oliveira Andrade  
Vitor Carlos Nunes  
Vitória Kelli Soares de Sousa  
Yáscara emanuelle da silva pompeu  
Yaskara natanny freitas de morais  
Yasmim Alves Basílio

NÚCLEO DE NATAL (CEARÁ MIRIM/ EXTREMOZ/GOIANINHA/JOÃO CÂMARA/MACAÍBA/ MONTE ALEGRE/ NÍSIA FLORESTA/ SÃO GONÇALO DO AMARANTE/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/ SÃO PAULO DE POTENGI/ PARNAMIRIM e TOUROS.

Local de prova: Escola Estadual Edgar Barbosa, situada na Av. Miguel Castro, Lagoa Nova.

#### CANDIDATO(A)

Adriano Paulo do Nascimento  
Aliz Carla Cunha de Freitas  
André Luiz da Silva Costa  
Aioninny Amanda Camilo Lustro  
Alcina Eduarda Queiroz Vilela  
Aldenir Rodrigues dos Reis Varandas  
Alessandra Macêdo de Oliveira  
Alessandra Silva de Oliveira Martins  
Aléxia Renata da Silva Alves  
Alice Maria Berto Andrade  
Alice Raquel Neves Ortiz  
alicia soares de oliveira  
Alyne Cristina Santiago da Silva  
Alisson Murilo Bezerra Martins  
Allana Laryssa Targino Gome  
Álvaro Augusto Paiva de Oliveira  
Amália Franciely de Barros Pereira  
Amanda Cassia Silva Machado de Sousa Vicente  
Amanda da Conceição Lima  
Amanda Marinho de Lima Tavares  
Amanda Sabrina de Oliveira Lima  
Amós Andrade de Freitas  
Ana Larissa Pereira de Almeida Lima  
Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias  
Ana Caroline Ferreira de Medeiros  
Ana Clarisse Fonsêca dos Santos  
Ana Cláudia Dantas de Souza  
Ana Cybelle Fernandes da Costa  
Ana Karolina Gameleira da Costa  
Ana Luísa de Azevedo Silva  
Ana Luiza Cavalcante Nogueira  
Ana luiza santos de oliveira  
Ana Paula de Oliveira Dantas  
Ana Tereza Borburema da Silva  
Ana Tereza Ribeiro Dantas de Farias  
André Kenji Shimura da Nóbrega  
Andreia da Silva Teixeira  
Andreza Ingrid Souza de Oliveira  
Andrieli Leopoldino da Silva  
Angélica Rego Vidal  
Anna Beatriz Souza Galdino  
Anna Clara Couto Barros  
Anna Karina Mora Moraes Maia  
Anna Luiza Silva De Paula  
Anni Monalisa Alves de Morais  
Antônio Ferreira Cavalcante Filho

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

Antonio Murilo de Melo Silva  
Ariane Alves de Oliveira  
Ariel Clyde Arruda Skeete  
Arthur Victor de Lima Paiva  
Artur Rodrigues Rocha Fernandes  
Atália Beatriz Silva Almeida  
Ayane Ferreira Cardoso  
Bárbara Carla Cabral Marques Ferreira  
Bárbara Virgínia Pinheiro do Carmo  
Beatriz Alexandria  
Beatriz Alves Macena Lima  
Beatriz da Silva Souza  
Beatriz Lodônio Dantas  
Beatriz Pires Loreto  
Bianca Gomes Fonseca de Sá  
Bilga Costa Pereira  
Brandew Ribeiro Sousa  
Brenda Borba dos Santos Neris  
Bruna Camelo Januário  
Bruna de Sousa Moreno  
Bruna Edylianne Souza dos Santos Cunha  
Caio Alexandro Mauricio da Silva  
Caio Lael de Souza Pacheco  
Caio Luiz Neves Maia  
Caio Vinícius Fernandes Terto  
Camila Cortez de Souza Araújo  
camila de Iellis cavalcanti maranhão  
Camila de Oliveira Câmara  
Camila Manuella Gibson de Moraes  
Camilla Rocha de Paula  
Carline Lima Teixeira  
Carlos Alberto de Azevedo  
Carlos Eduardo de Oliveira Lopes  
Carolina Fernandes do Nascimento  
Cecília Lima Guerreiro  
Clarice Soares Mariz  
Clebiane Vieira de Araújo  
Daniel Melo Santos Gadelha  
Danilo de Andrade Barbosa  
Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza  
Darlimar Juliana Gomes da Silva  
Davi Ribeiro Ferreira  
Dayane Emily Silva  
Dayse Marques de Paiva Almeida  
Dayane Cristina Santos da Silva  
Débora Cristina de Araújo de Souza  
Débora Isis da Silva Franco  
Denis de Oliveira Silva  
Denis Nunes de Araújo  
Diego Alberto Farias Dantas  
Diego da Silva Mendonça  
Dielson Franklin Gonçalves dos Santos  
Dionaldo Pereira de Souza Junior  
Douglas Danthê e Souza Soares  
Eduardo Denis de Araujo Vicente  
Eduardo Germano Lira  
Eduardo Sergio Soares da Costa  
Eduardo Walderez Flor Filho  
Eddy Anthony Araujo Lacerda Damasceno  
Efigênia Cecília de Souza Azevedo  
Ellen Thaís da Costa Medeiros Alves  
Eloina Amanayara Torres Silvestre  
Elderlaine Silva dos Santos  
Eloysa Karla Ribeiro Torres  
Eritia Costa de almeida  
Ermana Larissa Soares  
Emirielly Jessica Elias da Silva  
Esdras Macio Luis de Souza  
Estephane Silveira Dantas de Aguiar  
Eugênio Carlos dos Santos Bezerra  
Felipe Emanuel de Queiroz Lisboa  
Felipe Lucas Medeiros de Oliveira  
Fernanda Carvalho Jácome  
Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa  
Filipe Dantas de Góis  
Fiamma Mickaela Santana Augusto

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

Francisca Celina Azevedo da Cunha  
Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira  
Gabriel Danton de Sousa Leite  
Gabriel de Azevedo Santos  
Gabriel Diniz de Azevedo Godeiro  
Gabriel Francisco Marinho da Silva  
Gabriela Araújo Bezerra Mamede  
Gabriela Gurgel Medeiros  
Gabriela Laís Pires Teixeira  
Gabrielle Nogueira Queiroz  
Geilza Gomes de Lima  
Geine Criscia Santos da Silva  
Gentil Brandão de Azevedo Neto  
George Aureliano de Lima Correia Filho  
Gildemberg Ribeiro de Sena  
Giovanni Duarte Maciel de Sousa  
Givanilda Maciel Alves  
Giovanni Micussi Marinho  
Gislany Bezerra Lopes  
Grégório Vieira da Costa Neto  
Guilherme Azevedo Loureiro Emerenciano de Araújo  
Guilherme Moro dos Santos Lima  
Guilherme Augusto Araújo do Nascimento  
Gustavo Silva de Souza  
Hanna Letícia Medeiros Farias  
Hayda Carla de Vasconcelos Lapenda Franklin  
Helena Christina Brandl  
Heloisa Targino Bezerra Alves  
Hellton Eduardo de Castro Lins  
Iago Lemos de Farias Fonseca  
Iara Lícia Rodrigues Ataíde Junior  
Isabela de Brito Uchôa Araújo  
Isabelle Cristina Bertuleza Sousa  
Isabelly Stephanny Carvalho de Sá  
Isabelly Thayse Araújo Alves  
IZABEL MARIA DE ARAÚJO SILVA  
Jhullia Lawanda Ferreira Oliveira  
Jarlanny da Silva Campos  
Jéssica Beatriz Leite Monteiro  
JÉSSICA NAYARA GOMES DE SOUZA  
Jessica Thalia Silva Oliveira  
Jéssica Pereira dos Santos Souza  
João Miguel de Carvalho Alves  
João Paulo Rodrigues Neto  
João Pedro da Silva Cavalcanti  
João Victor dos Santos  
Jobson Maciel da Silva  
Joelma Rayane Dantas  
José Narciso de Souza Neto  
José Victor de Oliveira Teixeira  
Júlia Arruda de Almeida  
Júlia Rodrigues Cano  
Julia Vianna Pessoa  
Julia Brenda Diniz Costa  
Juliana de Menezes da Silva  
Juliana Galvão Xavier Montenegro  
Juliana Pereira da Silva Severiano  
Julio Silvestre Martins  
Kamila Maria da Silva  
Kamylla Silva Soares  
Karoline Alessa de Macedo  
Karolina Marques de Araújo Rodrigues  
Kerolayne da Silva Martins Viana  
Keysimara Moreira da Silva  
Laíce Farias Leite de Menezes  
Laís Alves de Oliveira  
LARA TARGINO BEZERRA ALVES  
Larissa Nascimento de Oliveira  
Larissa Sarthour Gomes da Silva  
larissa soares albuquerque bezerra  
Layara Silva de Oliveira  
Laudiane Fernanda Ramos de Lima Alves  
Lázaro Silva Gomes do Nascimento  
Leilza Valentim da Silva  
Letícia Beatriz de Lima Santos

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

Letícia de França Rizzo Hahn  
Letícia Lopes Barros  
Lia Pinheiro Camelo  
Liana Ramalho Silva  
Liandra Cleia Fonseca Moura  
Lilian Nicodemos Furtado Noca  
Lidyce Desiree de Oliveira Ferreira  
Lívia Rocha Sales  
Lívia Maria Gomes  
Lívia Carmélia Nascimento Costa  
Lorena Cortez de Souza Silva  
Lorena Costa Pereira  
Louise serrano bezerra  
Luan Dantas de Araujo  
Luana Karla Agra Fernandes  
Luana Olímpio Maia  
Luana Rodrigues de Souza  
Luana Kareen Santos de Lima  
Lucas Dantas de Queiroz  
LUCAS FLORENCIO BUARQUE  
Lucas Lemos de Farias Fonseca  
Luís Eduardo Viana Fernandes  
Luiz Henrique Pontes Monteiro  
Luiza Rosas Murad Da Silva  
Lurã Azevedo De Oliveira  
Maíara pereira de Araújo  
Mara Juliana Soares de Oliveira  
Marcella Bárbara de Sousa Melo  
Marcia Luanny Barbalho Barreto  
Marcus Vinicius Ferreira  
Marcos Antônio de Lima Teixeira  
Maria Alice Souza Silva  
Maria Beatriz de Lima  
Maria Clara Alves Barros Oliveira dos Anjos  
Maria Clara Duarte Pacheco Portasio  
Maria Clara santos Fialho  
Maria Clara Viana Bakker  
Maria Clara Rocha Leite  
Maria Claudia Ananias Freire  
Maria das Dores Xavier de Lima  
Maria de Nazaré Filgueira Passos de Amorim  
Maria Eduarda Coelho Ribeiro  
Maria Eduarda Martins Pinto Barbalho  
Maria Eduarda Silveira Melo  
Maria Gabriela Seabra Santos de Araujo  
Maria Geciane Barbosa  
Maria Julia Rodrigues Cruz Farias  
Maria Luiza de Almeida Carneiro Silva  
Maria Madalena Craveiro Pires  
Maria Luiza Filgueira Gomes de Sousa  
Maria Rebeka Siqueira Viana Silva  
Maria Tereza Pinheiro de Sena  
Maria Victoria Pereira Dantas  
Maria Cícera Palhares  
Maria Jamile da Silva  
Mariana Carvalho Sampaio de Freitas Lima  
Mariana Morais Fonseca  
Mariana Câmara de Araújo  
Mariana Noely Chacon Vianna  
Marília Gabriela de Oliveira Escobar  
Marília Alves Castro Trigueiro  
Marília Tavares Pinto  
Marimar pereira de Araújo  
Marina Fernandes da Cunha  
Marina Olívia Sousa e Silva  
Marina Lima de Aguiar Souza  
Marta Leônidas Silva de Oliveira  
Martha Lorena Fernandes Da Costa  
Mateus Medeiros de Moura  
Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa  
Matheus Damasceno Madruga  
Matheus Grangeiro de Sá Magalhaes  
Matheus Hudson Brito  
Matheus Maia de Melo Cavalcante  
Matheus Medeiros Souza de Moura  
Maxsuel de Moura Macedo  
Milena Juracy da Silva Cabral  
Midiane Tertuliano Dias  
Mylena Louise Vieira Cardoso  
Miqueias da Silva Ferreira Cavalcante

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

Misnara Pereira de Valença  
Mirian Trindade Alves  
Mirla Beatriz Accioly da Silva  
Moisés Ferreira da Silva  
Monique de Souza Martins  
Monique virginia de lima  
Natália Pereira Lucas  
Natanny Yasmin de Azevedo  
Nathália Santos Tinóco da Costa  
Nathanael Isaac de Oliveira Fernandes  
Neiryane Maciel da Cruz  
Nicolle Evelyn Soares Dias  
Ninive Pereira Alves  
Orlinda Luzia Santos Pereira  
Oslan Renan Coelho Caldas  
Orecic Eduardo de Medeiros Dantas  
Patrícia Motta de Oliveira  
Patrícia Teixeira de Lima  
Paula Conceição Pereira de Araújo  
Paulo cezar monteiro de carvalho  
Paulo Henrique Bezerra da Silva  
Paulo Daniel Fernandes  
Paulo Medeiros Vieira Neto  
Paulo Sérgio Juvenal Junior  
Pedro Henrique Medeiros Freitas  
Pedro Ferrer Correia de Araújo  
Phoenix Ada Bezerra Pontes  
Pollyanna Ferreira Avelino  
Priscila Costa de Almeida Rodrigues  
Rafael Lucas Silva Taveira  
Raphael Ygor Lima Da Costa  
Raphaela Gomes Maia da Silva  
Raissa Leite Espindola Borges  
Raissa Tavares de Araújo  
Ramicyele Alencar Marques  
Raquel Soares Nobre  
Ravena Suely Pinheiro Nunes  
Rayane Soares Penha  
Rayane Sulamita Medeiros Delgado  
Raylane Alves da Cruz  
Rebeca Alves Ferreira da Rocha  
Rebeca Brito de Macedo  
Renan da silva alves  
Renan Rodrigues Pessoa  
Renata Rayane da Silva Costa  
**RENATA BEZERRA BARROS**  
Renata Campelo Assunção  
Renata Emanuele de Araújo Nogueira  
Renata Teixeira de Queiroz  
Renato Bezerra Jerônimo  
Ressu Ferreira Pires  
Rian Breno Santos Souza  
Robério José Bezerra de Araújo Júnior  
Roberto de Lima Mgalhães Junior  
Rodrigo Garcez de Souza  
Rodrigo Lopes dos Santos  
Rosangela Batista da Silva  
Sabrina dos Santos Oliveira  
Sabrina karenine de souza araujo  
Sâmara Eloísie da Silva Cabral  
Samuel Dantas de Abrantes  
Sarah Jennifer Cruz de Melo  
Sérgio Bezerra da Silva Filho  
Sidney Rodrigues da Silva  
Silas Andrade dos Santos  
Simone da Silva Sales  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
Stella Maris Lima da Silva  
Stephanni Pereira Mendonça  
Suzy Emmanuely do Nascimento Alves  
Tamires Seixas de Oliveira  
Tereza Carolina Araújo de Morais Fontoura  
Thabita Harussa Jorge Leite  
Thais Coelho Leal  
Thaiza De Araújo Fernandes  
Thalita Marianne dos Santos Silva  
thalyson gabriel da silva oliveira  
Thayanne Clélia Nogueira Pinto

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

Ulisses Jerônimo Perigo  
Valdecia Borges de Morais Paiva  
Valdilene Alves de Sousa  
Valéria Cristina Romão Oliveira  
Valéria Teixeira de Araújo Melo  
Valéria Carvalho de Macêdo Cruz  
Vanessa Bezerra da Silva  
Vanessa Medeiros de Lira  
Vanessa de Lima Ferreira  
Victor Caua Silva de Oliveira  
Victor Fonseca e Silva  
Vivória Gabriela de Oliveira Dantas  
Vinícius Domingos Bezerra de Paula  
Vinícius Victor de Sousa Silva  
Vivia Gisely Silva Eleuterio  
Vitória Thalia Dantas Xavier  
waleska barroso dos santos kramer marques  
Welton de Carvalho Costa Filho  
Wendell Erik Martins Olegário  
Yassadora Christina de Paiva Castro  
Yzabelh Kethl Gomes Coutinho  
Ylanna Sylmara Morais Santos

NÚCLEO DE NOVA CRUZ (CANGUARETAMA/SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/SANTA CRUZ/SANTO ANTÔNIO E TANGARÁ)

Local de prova: Escola Municipal Nestor Marinho, rua Assis Chateaubrand, 470, Centro, Nova Cruz.

CANDIDATO(A)

Alisson Pereira Toscano  
Ana Cecília Alves de Lima  
Anne Catarine Leônidas Pereira  
Bruna Fernandes da Silva  
Eryk Karlyanno da Silva Oliveira  
Geysiane Barros do Nascimento  
Gilvanna Silva de Araújo  
Michael Jackson Alves de Morais  
Rayane Soares de Oliveira

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

Local de prova: Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar- Facep, situada a rua José Paulino do Rêgo, 45, Pau dos Ferros.

CANDIDATO(A)

Ana Amélia Gomes Ferreira  
Brena Maria de Lima Freira  
Bruna Barreto dos Santos  
Camila Neves de Oliveira  
Cesar Guilherme Rodrigues de Lima  
Evaristo Cavalcante de Figueiredo Neto  
Fernanda Larissa da Silva Lima  
Felipe Emanuel de Queiroz Lisboa  
Francisco José Curioso de Oliveira  
Gellyda Jennyfer Ferreira Lima  
Hugo Rafael Abilio de Brito  
Janielio Alexandre da Silva  
Jéssica Mirelly Dantas de Melo  
Lara Letícia de Souza Gonçalves  
Laura Nicole Rego de Araújo  
Lyandra Bessa de Carvalho  
Luara Rochely de Morais Dantas  
Mária Milena Dantas de Lima  
Mária Vitória Lima de Queiroz  
Mylene Alyne de Oliveira Fernandes  
Rayane Estrela de Almeida  
Teresa Raquel de Sousa Maniçoba  
Sara Adriana Nunes de Freitas  
Sayonara de Medeiros Sousa  
Thaiara Monalisa Nunes Ribeiro

Art. 4º. A prova será realizada no dia 04 de dezembro de 2022, das 09h00 às 13h00, conforme o disposto no Art. 22 do Edital.

Art. 5º. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto).

Parágrafo primeiro. O candidato só levará consigo o caderno de prova após uma hora do início da prova.

Art.6º. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- Não apresentar o documento de identificação conforme o Art. 2º;
- comparecer ao local de aplicação da prova, durante a realização, sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de prova;
- recusar-se ao uso da máscara;
- desobedecer a quaisquer das prescrições contidas no Edital do certame.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 01 de dezembro de 2022

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Natal/RN, 30 de novembro de 2022.  
Anna Karina Freitas de Oliveira  
Presidente da Comissão

Daniel Vinicius Silva Dutra  
Membro Titular  
Júlio Thalles de Oliveira Andrade  
Membro Titular

Paula Vasconcelos de Melo Braz  
Membro Titular  
Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos  
Membro Titular

Renata Alves Maia  
Membro Titular

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-0GL90HVR8K-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-0GL90HVR8K-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## Portaria n. 1.316/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 15 de dezembro de 2022, referente ao processo de n.º 0111883-58.2016.8.20.0001, às 08h30min, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-2MC307LPG4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-2MC307LPG4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 08/2022 – DPE Pau dos Ferros, de 30 de novembro de 2022.

A Defensoria Pública De Pau Dos Ferros/Rn, No Uso Das Suas Atribuições Legais, Conferidas Pela Resolução De Nº 250/2021-Csdp, De 19 De Março De 2021, E Em Conformidade Com A Portaria De Nº 149/2021-Gdpge, De 30 De Abril De 2021, Torna Público O Resultado Final Da Seleção Simplificada Para Estagiários De Pós-Graduação Em Direito Em Pau Dos Ferros.

#### 1. LISTA DE CANDIDATAS APROVADAS

Classificação	Candidato(A)	Nota Da Avaliação Curricular*	Nota Da Prova Discursiva	Nota Final Da Seleção	Etapa 4
1	Úrsula Rodrigues Evangelhista	5,685	9,4	9,892	apta
2	Joice Thaís Duarte De Freitas	6,515	8,8	9,857	apta
3	Karen Marina Rodrigues Viana	6,87	8,1	9,510	apta
4	Rita Gabriele Julião De Oliveira	6,85	7,9	9,350	apta
5	Sara Holanda Bezerra Desidério	5,66	8	8,830	apta
6	Emanuela Micênia De Souza França	6,8	7,0	8,650	apta
7	Daniele Vieira Nogueira Rocha	5,91	7,3	8,430	apta

#### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Considerando a ausência de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da fase de entrevistas, declara-se o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito em Pau dos Ferros, conforme tabela acima.

2.2 A validade do procedimento seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

Pau dos Ferros/RN, 30 de novembro de 2022.

Ernani Neves Rezende

Defensor Público

1º Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-9F79R7S2UA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-9F79R7S2UA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## Portaria nº 1.320/2022-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 05 a 19 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-CNTIRSD05M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-CNTIRSD05M-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## PORTARIA Nº 775 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE LAJES, regido pelo Edital nº 01/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.156 em 06 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE LAJES

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
6º	KALIANA FARIAS DE FREITAS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-ETKCRI2YD6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-ETKCRI2YD6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública TAIANA JOSVIK D'AVILA, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 01 a 31 de dezembro do ano em curso, a 12ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-IJD7I23414-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-IJD7I23414-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## Portaria n. 1.315/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 07 de dezembro de 2022, referente ao processo de n.º 0104404-09.2019.8.20.0001, às 09h30min, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-KJK4INECNK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-KJK4INECNK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 01 de dezembro de 2022

### PORTARIA Nº 774 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 46/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### NÚCLEO DE BARAÚNA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	THIFANY KALINY DOS SANTOS DE SOUZA QUEIROZ

#### NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	PEDRO VICTOR DE MELO AVELINO BATISTA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-NS6DI7Z9YW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-NS6DI7Z9YW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## PORTARIA Nº 777 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.185 em 21 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
11º	LAÍS ALVES DE OLIVEIRA*
12º	ANTONIA ALICE SOARES ARAÚJO*
13º	BEATRIZ ALEXANDRIA*

\*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-NXQAICDZK0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-NXQAICDZK0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Edital de nº 01/2022-DPE de Monte Alegre/RN, de 11 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 1.917/2022-DPE/RN, referente à I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN.

### RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.314, em 30 de novembro de 2022, formalizado através do Processo Administrativo de nº 1.917/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-RHZ89RZFMU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-RHZ89RZFMU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## Portaria nº 1.321/2022-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 20 a 31 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-UL1K985ND2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-UL1K985ND2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022

## PORTARIA Nº 776 - 2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(a) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS regido pelo Edital nº 01/2022 - GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.165 em 21 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
3º	JODILSON IRON GOMES DE MEDEIROS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15315

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de dezembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4XE0RR9UCA-WWCB92AB5Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

4XE0RR9UCA-WWCB92AB5Q-P2TH9ZW2VI

